



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2024

À empresa
I.M DE SALES LOPES COMERCIO
Riversul-SP
CNPJ/MF Nº 49.327.739/0001-00

Referência: Contrato nº 00260/2024

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis para equipar o Centro de Vacina e Epidemiologia, Centro de Reabilitação e Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde.

ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que a **Autorização de Fornecimento de Material nº 2932/2024**, no valor de R\$ 40.390,07 (quarenta mil e trezentos e noventa reais e sete centavos), empenho nº 5234/2024, com data de envio em 12/07/2024 e prazo de entrega até o dia **26/07/2024**, não foi atendida INTEGRALMENTE, uma vez que os móveis foram entregues, porém não foram montados até a presente data.

Tal ato da empresa afronta as condições da execução contratual para fornecimento do objeto descrito na Autorização de Fornecimento, bem como ainda prejudica o andamento dos serviços da Administração Municipal.

A empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a entrega do objeto licitado, em especial quanto ao prazo de entrega, previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato, **(10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento-AF)**, e quantitativo a fornecer, mediante a autorização de fornecimento.

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Contrato firmado para fornecimento, seja em quantitativo ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como a aplicação demais penalidades aplicáveis à espécie, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

A Administração demonstra confiar nos licitantes e admite-os no certame. Em contrapartida, tal confiança carrega consigo a necessidade da seriedade e responsabilidade de ambas as partes.

Faz-se necessário, punir exemplarmente aqueles que, mesmo sem condições de negociar com a Administração, comparecem ao certame e formulam proposta, cabendo à Administração, através de seus agentes, aplicar o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Assim fica desde já advertida a empresa contratada de que **os itens descritos na AF devem ser montados com máxima urgência, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicar as demais sanções mais gravosas.**

Sendo cumprida a obrigação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não haverá penalidade, ao contrário necessário se fará a aplicação da multa contratual. Vejamos:

IV) Multa

(...)

b) De até 10% (dez) por cento do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

Considerando o valor do Contrato de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), a multa de 10% será no valor de **R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).**

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do item em **48 (quarenta e oito) horas**, evitando assim a cobrança da referida multa e o devido processo administrativo com as sanções.

Diante disso dê-se ciência à empresa advertida.

Intime-se.

Publique-se na imprensa oficial.

Conceição do Rio Verde-MG, 25 de abril de 2025.

João Miguel Bernardes Resck

Assessor Jurídico

OAB/MG: 130.466